



Instituto Universitário Militar

Comandante

Publicitação do início do procedimento tendente à criação do Regulamento de Propinas do Instituto Universitário Militar

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 07 de fevereiro de 2022, é dado início ao procedimento conducente à criação do Regulamento de Propinas do Instituto Universitário Militar.

2. A preparação do referido Regulamento justifica-se para os efeitos na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 249/15, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2021, de 29 de abril, e tem por objetivo a comparticipação, por parte dos estudantes, nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência designada como propina.

3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Chefe do Departamento de Estudos Pós-Graduados, o Senhor Contra-Almirante José Rafael Salvado de Figueiredo.

4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado, no presente procedimento, depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Comandante do Instituto Universitário Militar, e enviada para o endereço eletrónico figueiredo.jrs@ium.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal,

para a Rua de Pedrouços, nº 122, 1449-027 Lisboa Portugal. Os contributos para elaboração do despacho normativo deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

IUM em Pedrouços, 09 de fevereiro de 2023

O Comandante

António Martins Pereira

Tenente-General